



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2315

Macapá - Amapá - 11 de outubro de 2013

LEIS

LEI Nº 2.076/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE SHOPPING CENTERS, CENTROS COMERCIAIS E HIPERMERCADO PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestante durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo até 02 anos de idade, vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Macapá.

§ 1º As vagas que se refere caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 3% (três por cento) do total, no mínimo, duas vagas, devidamente sinalizadas e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

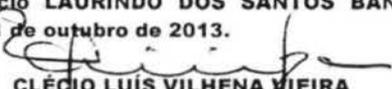
§ 2º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de adesivos de identificação, fixado em veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 01 de outubro de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador Marcelo Dias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2013-PMM

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ADVOCACIA PÚBLICA, DEVIDA AOS ADVOGADOS QUE INTEGRAM O GRUPO OCUPACIONAL CARREIRA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE

PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Loo Li Junior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Paulo de Oliveira dos Santos
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Charles Achcar Chelala
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Paulo César Lemos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Antonia Costa Andrade
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Gilvano Chaves Teixeira Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente)
Elder Fábio Figueiredo do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José Jucá de Mont'Alverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Eden Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luiz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Soares Pereira
Procurador Geral do Município - PROGEM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Corregedor Geral do Município - CÖRGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente da Macapáprev
Hilton Rogerio Maia Cardoso
Diretor Presidente da EMDESUR
Cristina Maria Baddini Lucas
Diretora-Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

**MACAPÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Advocacia Pública (GAP) devida aos Advogados Públicos do Município de Macapá que integram o Grupo Ocupacional Carreira Jurídica, em efetivo exercício de suas funções, no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º Não fazem jus a GAP os servidores:

- I - cedidos a outros entes públicos;
- II - em benefício previdenciário;
- III - afastados de suas funções típicas.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo é devida, ainda que o Advogado Público Municipal esteja:

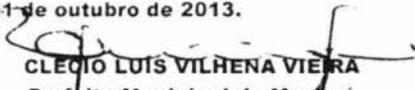
- I - em Licença Maternidade;
- II - em Licença Paternidade;
- III - em gozo de Licença Prêmio por assiduidade;
- IV - em gozo de férias regulamentares;
- V - designado para exercer suas funções típicas em outros órgãos do Poder Executivo Municipal e no Legislativo Municipal.

§ 3º Gratificação de Advocacia Pública (GAP) é devida também, aos Advogados que integram o Quadro Suplementar de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 047/2008-PMM, em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Ficam revogados o art. 39 da Lei Complementar nº 095/2012-PMM e art. 3º, caput e Parágrafo único, da Lei nº 1.975/2012, mantendo-se deste último os efeitos jurídicos de incorporação nos vencimentos previstos no § 2º do art. 38 da Lei Complementar nº 095/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2013.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 01 de outubro de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 3.877, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.467.500,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 2.038, de 24 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.467.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em Macapá, 27 de agosto de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito de Macapá


SHEILA TRÍCIA GUEDES PASTANA
Secretária da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 3.877, 27 de agosto de 2013.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2500 - GUARDA MUNICIPAL
2501 - Guarda Municipal

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0612200102.018	0101	Manutenção Adm. da Guarda Municipal.	3190.11.00	1.000.000,00 1.000.000,00
Sub-Total				
TOTAL				1.000.000,00

2600 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2601 - Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.020	0101	Manutenção Admin. da PROGEM.	3190.08.00	1.500,00 1.500,00
Sub-Total				
TOTAL				1.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.027	0101	Manut. Administrativa da SEMAD.	3190.11.00	400.000,00 400.000,00
Sub-Total				
TOTAL				400.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3101 - Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.030	0101	Manutenção Admin. da SEMFI.	3190.11.00	141.000,00 141.000,00
Sub-Total				
TOTAL				141.000,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3301 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.038	0215	Valorização Profissionais do Magistério/Fundamental.	3191.13.00	800.000,00 800.000,00
Sub-Total				
TOTAL				800.000,00

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
3401 - Secretaria Municipal de Obras